

Plano de Integridade 2023



DER-RJ

Um novo DER-RJ

Mensagem da Alta Administração

Apresentamos à sociedade e aos servidores e colaboradores do DER-RJ o Plano de Integridade da Fundação Departamento de Estradas e Rodagem do Rio de Janeiro (DER-RJ).

No cenário contemporâneo, a busca pela excelência na prestação de serviços públicos é um desafio inquestionável para os órgãos/entidades da Administração Pública. Este desafio, contudo, não se resume apenas à eficiência operacional, mas abraça um comprometimento mais profundo com valores fundamentais, tais como integridade, ética e aprimoramento contínuo.

O DER-RJ está comprometido a buscar a excelência e inovação de todo o processo de construção, manutenção e melhorias operacionais das rodovias do Estado do Rio de Janeiro, pautados na sustentabilidade, economicidade, ética e transparência.

Nessa perspectiva, o presente trabalho tem por objetivo fortalecer a integridade, zelar pela imagem, reputação e confiança que a sociedade possui sobre a Fundação e aprimorar os mecanismos que trabalham para tornar tudo isso possível.

Presidente

Pedro Henrique de Oliveira Ramos

Vice-Presidente

Gladstone Felippo Santana

Chefe de Gabinete

Cinthia Pitz P. Pinheiro

Assessor de Controle Interno

Mauro Gomes Valverde

Ouidora

Paula Joanico da Silva

Sumário

1. Apresentação.....	4
1.1. História do DER-RJ.....	4
1.2 Missão, Visão e Valores.....	5
a) Missão:	5
b) Visão:	5
c) Valores:	5
1.3 Estrutura Organizacional (Organograma)	5
2. Ações Estabelecidas para Elaboração do Programa de Integridade	8
2.1 Comprometimento da Alta Administração	8
2.2 Planejamento Estratégico.....	9
2.3 Política de Formação e Capacitação	9
2.4 Promoção da Ética e da Boa Conduta	10
3. Gestão de Riscos à Integridade	12
4. Monitoramento Contínuo e Atualização Periódica do Plano de Integridade	14
5. Capacitação.....	14
6. Canais de Comunicação	15
7. Disposições Normativas.....	16

DER-RJ

1. Apresentação

1.1. História do DER-RJ

O Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro (DER-RJ) foi criado pelo Decreto-Lei 693, de 11 de fevereiro de 1943, com a responsabilidade de administrar e desenvolver rodovias, além de lidar com estatísticas, polícia rodoviária, estudos de solos e outras atividades relacionadas.

Antes disso, em 1929, o Governo Fluminense iniciou ações no setor, seguidas pela criação do Regulamento para Estradas de Rodagem. Em 1933, o Departamento de Engenharia foi estabelecido com a missão de implementar um Plano de Viação e conservação de estradas. Isso envolveu a substituição de pontes e o revestimento de estradas, resultando na construção e melhorias em diversas vias.

Sob a gestão de Amaral Peixoto, a partir de 1937, ocorreu uma reestruturação significativa, incluindo a criação da Taxa de Utilização das Estradas de Rodagem em 1938, que seria destinada à construção, reconstrução e conservação de rodovias.

O Departamento de Engenharia foi fundamental na execução de planos abrangentes para viação e conservação de estradas. Em 1939, a Comissão de Estradas de Rodagem foi formada, e um Plano Rodoviário Estadual foi elaborado em 1946. Em 1945, o Fundo Rodoviário foi ampliado nacionalmente, resultando na reorganização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

O DER-RJ passou por várias reestruturações ao longo dos anos, acompanhando mudanças na legislação e na distribuição de recursos. Durante a mudança da capital para Brasília e a criação do Estado da Guanabara em 1961, o DER-GB assumiu responsabilidades urbanas. Em 1975, com a fusão do Estado do Rio de Janeiro e o Estado da Guanabara, o DER-GB foi substituído pelo DER-RJ.

Em 1990, sob a administração de Moreira Franco, o DER-RJ foi transformado em uma Fundação, proporcionando-lhe receita própria e a capacidade de modernizar sua estrutura.

1.2 Missão, Visão e Valores

a) Missão:

- Construir, manter e operar as rodovias integrantes do Plano Rodoviário do Estado;

b) Visão:

- Ser reconhecida como uma instituição pública de destaque, fornecedora de um serviço técnico altamente confiável, focada no progresso com base na inovação, dedicação, ética e comprometimento social.

c) Valores:

- Ética
- Moralidade
- Responsabilidade
- Compromisso
- Competência
- Celeridade
- Transparência
- Legalidade
- Eficiência
- Resiliência



1.3 Estrutura Organizacional (Organograma)

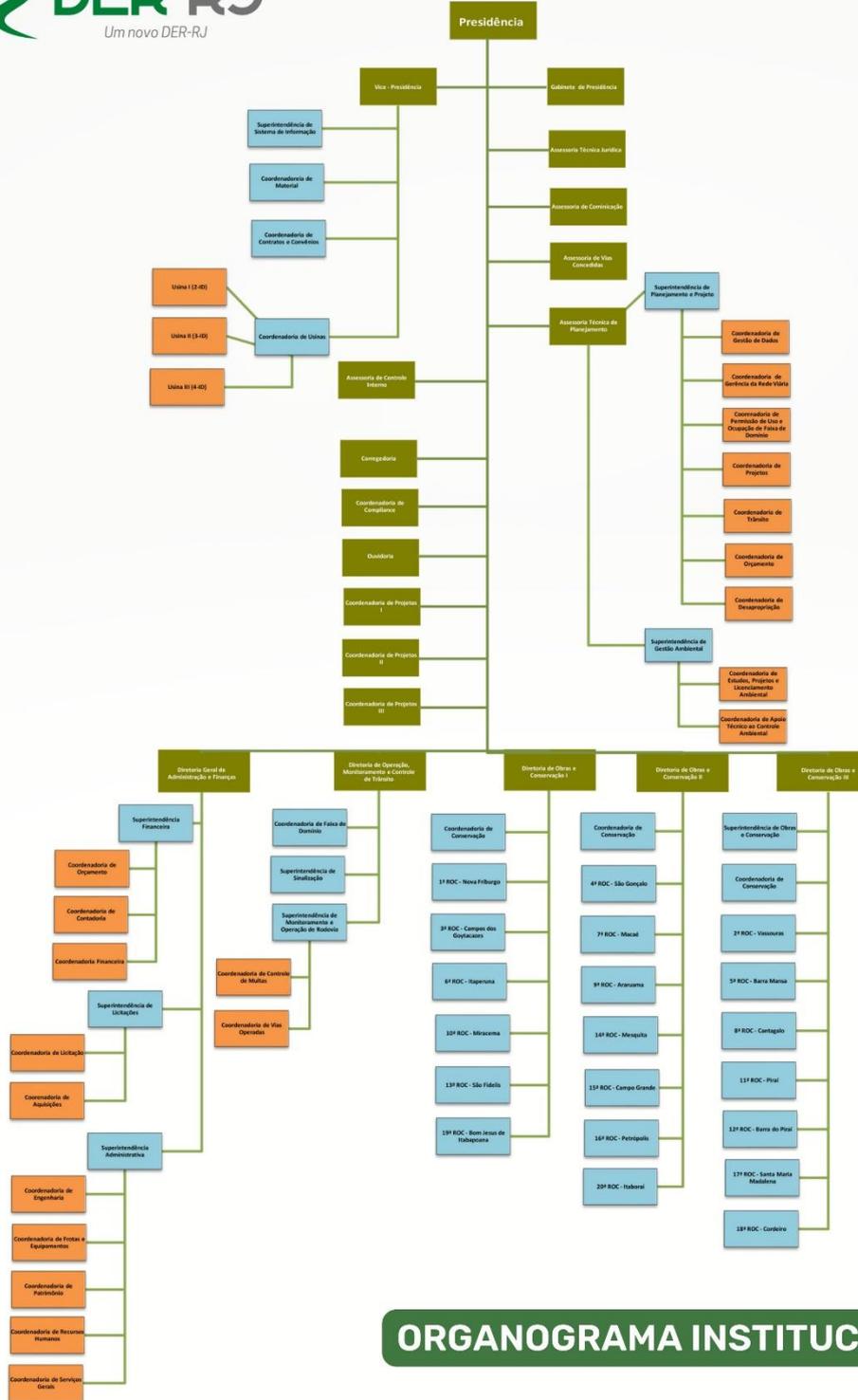
Segue abaixo a estrutura e o organograma do DER-RJ estabelecidos pelo Decreto Nº 48.832 de 06 de dezembro de 2023.

Órgãos Superiores:

- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal
- Comissão de Licitação

Órgãos de Direção, Assessoramento e Execução:

- **Presidência**
 - Gabinete da Presidência
 - Assessoria Técnica Jurídica
 - Assessoria de Comunicação
 - Assessoria de Vias Concedidas
 - Assessoria Especial de Planejamento
 - Assessoria de Controle Interno
 - Corregedoria
 - Coordenadoria de Projetos I
 - Coordenadoria de Projetos II
 - Coordenadoria de Projetos III
 - Ouvidoria
- **Vice-Presidência**
 - Superintendência de Sistemas de Informação
 - Coordenadoria de Usinas
 - Coordenadoria de Materiais
 - Coordenadoria de Contratos e Convênios
 - Coordenadoria de Educação de Trânsito
- **Diretoria Geral de Administração e Finanças**
 - Superintendência Administrativa
 - Superintendência Financeira
 - Superintendência de Licitações
 - Superintendência de Niterói
- **Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito**
 - Superintendência de Sinalização
 - Superintendência de Monitoramento e Operação de Rodovia
- **Diretoria de Obras e Conservação - Regional I**
- **Diretoria de Obras e Conservação - Regional II**
- **Diretoria de Obras e Conservação - Regional III**



ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL

2. Ações Estabelecidas para Elaboração do Programa de Integridade

Por meio da Portaria DER/RJ Nº 017 de 02 de maio de 2023, publicada em 12 de maio de 2023, foi designado servidor para coordenar, estruturar, executar e monitorar as ações para elaboração do Programa de Integridade da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RJ.

2.1 Comprometimento da Alta Administração

O apoio e comprometimento da alta administração é um dos pilares de estruturação do Plano de Integridade do DER-RJ, conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, bem como regulamentado pela Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022. Este instrumento é de extrema importância para prevenção de atos ilícitos e desvios éticos. Com o dever de harmonizar valores, princípios e normas éticas públicas à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

O Plano de Integridade desta Fundação tem como objetivo fomentar práticas na condução ética dos programas e ações, prezando pelos valores e compromissos da instituição, que requer engajamento e esforços de todos os servidores e colaboradores, para transformar e aperfeiçoar a rotina operacional do ambiente de trabalho, aprimorando as ações, principalmente as culturais, incentivando boas práticas e buscando mudanças de hábitos não vistos como ideais e íntegros. Com isso temos a missão de solidificar o interesse público, alinhado com os princípios e normas já estabelecidas para que a imagem institucional seja preservada e os serviços sejam ofertados à sociedade de forma eficiente.

A cultura de integridade dentro da Fundação será disseminada por meio de campanhas de comunicação, bem como cursos de capacitação, palestras, debates, a fim de fomentar a possibilidade de mudança ambiental e sua cultura administrativa e técnica, abrangendo a participação efetiva de todos e, tendo como ponto de partida, a Alta Administração como exemplo da mudança que se almeja, fazendo

com que os servidores e colaboradores compreendam a dimensão e a importância de suas atribuições.

2.2 Planejamento Estratégico

O planejamento estratégico é um processo essencial para orientar uma organização em direção aos seus objetivos de longo prazo. Envolve a análise cuidadosa do ambiente interno e externo da organização, a definição de metas e objetivos claros, a formulação de estratégias para alcançar esses objetivos e a alocação eficiente de recursos para executar essas estratégias. O planejamento estratégico também inclui a monitorização e avaliação contínuas para garantir que a organização esteja progredindo na direção certa.

Um bom planejamento estratégico deve ser flexível o suficiente para se adaptar a mudanças no ambiente externo e interno, mas também fornecer uma direção clara para a organização seguir. Ele pode abranger várias áreas, como crescimento, inovação, gerenciamento de riscos, sustentabilidade e muito mais, dependendo das necessidades e prioridades identificadas.

Neste propósito, a Alta Administração do DER-RJ vem promovendo periodicamente reuniões, num cenário de avaliação contínua, para garantir a progressão na direção correta, com revisão do Regimento Interno e suas funções, reforçando metas e estratégias para o atingimento dos objetivos propostos, assim como, a alocação eficiente de recursos para execução dos mesmos.

Entendemos que o Planejamento Estratégico é a espinha dorsal que guiará as ações e decisões desta Fundação, permitindo que esta se mantenha ágil e focada em alcançar seus objetivos de longo prazo.

2.3 Política de Formação e Capacitação

Uma política de formação e capacitação em integridade é fundamental para promover a cultura organizacional ética e para capacitar os colaboradores a agir de

acordo com os mais altos padrões de conduta ética e integridade. Essa política deverá incluir várias iniciativas, tais como:

1. **Treinamento em ética e integridade:** Fornecer treinamento regular para todos os colaboradores sobre os valores, normas e políticas éticas da organização, assim como sobre questões relacionadas à integridade, como prevenção de corrupção, conflito de interesses, e condutas antiéticas.
2. **Educação em conformidade:** Oferecer programas de formação em conformidade e ética, abordando leis e regulamentos relevantes, padrões éticos, e práticas recomendadas para promover uma conduta legal e ética.
3. **Comunicação clara:** Estabelecer canais de comunicação claros para que os colaboradores possam relatar preocupações éticas ou violações de integridade, e garantir que exista uma política de não retaliação contra denunciante.
4. **Gestão de desempenho:** Integrar considerações éticas na avaliação de desempenho e reconhecimento dos colaboradores, para incentivar e recompensar comportamentos éticos.
5. **Atualização contínua:** Manter os colaboradores informados sobre mudanças nas políticas, regulamentos e práticas éticas por meio de programas de desenvolvimento contínuo.

Para a Fundação DER-RJ, uma política de formação e capacitação em integridade eficaz ajuda a garantir que todos os colaboradores compreendam e incorporem os valores éticos da organização em suas atividades diárias, contribuindo para um ambiente de trabalho transparente, honesto e ético.

2.4 Promoção da Ética e da Boa Conduta

A promoção da ética e da boa conduta na integridade é crucial para estabelecer e manter um ambiente de trabalho responsável e ético. Listaremos

alguns pontos que buscaremos para promover a ética e a boa conduta na integridade dentro desta Fundação:

1. Liderança exemplar: Os líderes devem demonstrar e promover atitudes éticas e comportamento íntegro como padrão para os demais colaboradores seguirem.
2. Comunicação clara de valores: Definir e comunicar claramente os valores da organização, juntamente com as políticas e diretrizes relacionadas à integridade.
3. Treinamento e conscientização: Fornecer treinamentos regulares sobre ética, integridade, conformidade e boas práticas de conduta.
4. Canal de denúncias: Estabelecer um canal eficaz de denúncias para permitir que os colaboradores relatem atos antiéticos ou violações de integridade de forma confidencial e sem medo de represálias.
5. Reconhecimento e recompensa: Reconhecer e recompensar publicamente os colaboradores que demonstram comportamento ético e conduta íntegra.
6. Tratamento justo e imparcial: Garantir que todas as questões relacionadas à ética e à boa conduta sejam tratadas de forma justa e imparcial, sem qualquer forma de discriminação.
7. Transparência e responsabilidade: Promover uma cultura de transparência, responsabilidade e prestação de contas em relação às ações e decisões.

A promoção da ética e da boa conduta na integridade requer um compromisso constante por parte da alta direção e de todos os níveis da organização, para assegurar que os valores éticos estejam enraizados no cerne de todas as operações e interações.

3. Gestão de Riscos à Integridade

A gestão de riscos tem como característica um conjunto de ações preventivas capazes de coibir a ocorrência de eventos que facilitem práticas como desvios éticos e/ou ilegais, que comprometam a integridade pública.

A Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, dando início à elaboração do seu Plano de Integridade, com o intuito de detectar quais áreas em suas unidades se encontram mais suscetíveis à influência de irregularidades, vem propondo e promovendo através de sua Alta Gestão, ações para coibir, desestimular e assim dificultar tais práticas que possam impactar negativamente na imagem do órgão, como a falta de credibilidade nos serviços que presta a sociedade.

- **Identificação de Riscos à Integridade**

Procedimentos:

1. Definir o setor responsável pela gestão de riscos;
2. Identificar os riscos: saber detectar quais riscos devem ser considerados e gerenciados a partir de mecanismos capazes de identificar e interromper as irregularidades cometidas.
3. Mensurar os riscos: calcular a importância e seus possíveis impactos;
4. Efetivar, como parte do processo, o trabalho preventivo de se antecipar a possíveis situações de risco;
5. Monitorar todos os números e acontecimentos relevantes;
6. Planejar o uso dos recursos humanos e materiais para minimizar os riscos.

Utilizando como base o Questionário para Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade, disponibilizado pela CGE-RJ, destacamos alguns pontos já instituídos no DER-RJ:



Fonte de Imagem: Plano de Integridade da CGE-RJ

- Estrutura organizacional com as unidades de Controle Interno, Corregedoria e Ouvidoria;
- Implantado o Código de Ética e Conduta dos Servidores e Colaboradores, Portaria DER/RJ nº 121 de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/10/2021;
- Instituída a Comissão de Ética, por Ato do Presidente de 16/5/2023, publicado no D.O. em 19/5/2023.
- Por meio da Portaria DER/RJ nº 017 de 02 de maio de 2023, publicada em 12 de maio de 2023, foi designado servidor para coordenar, estruturar, executar e monitorar as ações para elaboração do Programa de Integridade da Fundação Departamento de Estadadas de Rodagem - DER/RJ.

Em complementação a análise de existência de instrumentos a integridade, levantamentos para adoção de uma metodologia eficaz estão em andamento, de forma a construir e sustentar o Programa de Integridade da Fundação DER-RJ.

4. Monitoramento Contínuo e Atualização Periódica do Plano de Integridade

O processo de monitoramento contínuo tem como objetivo acompanhar as ações previstas no Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Gestão, de modo a avaliar os resultados alcançados pelo Programa, assim como possibilitar sua atualização considerando novas necessidades e riscos. Para alcançar tais ajustes, é importante haver constante avaliação das ações e medidas adotadas pelo Programa. Identificar, de maneira contínua, se as medidas mitigadoras inicialmente propostas realmente estão funcionando como previsto, comunicando tempestivamente as vulnerabilidades identificadas à Alta Direção.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O monitoramento será realizado pela Unidade de Gestão de Integridade do DER-RJ, assim que criada, visando identificar pontos onde se vislumbre a possibilidade de melhorias ou que necessitem de correções ou aprimoramentos das ações, processos e medidas em vigor no Plano de Integridade, de acordo com a necessidade.

A atualização do Plano de Integridade deverá ter periodicidade pré-definida, estabelecida pelos gestores, a fim de estruturar bases para análise comparativa e avaliações, implicando, se for o caso, em redefinição de bases conceituais e estratégicas da versão anterior.

5. Capacitação

A capacitação é uma importante etapa com a finalidade de orientar os servidores sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e a medidas de Integridade do órgão.

As medidas de capacitação voltadas ao programa de integridade do DER-RJ têm por objetivo construir conhecimentos de forma a orientar os servidores nas tomadas de decisão estratégica na mitigação de riscos à integridade e também no fortalecimento institucional.

A condução das ações de capacitação será promovida através das seguintes ações:

- Ampla divulgação do Plano de Integridade
- Realização de cursos, palestras, seminários e eventos de curto, médio e longo prazo.

Os programas de capacitação deverão ser contínuos, com linguagem clara e objetiva de modo que os servidores possam ser difusores do conhecimento recebido.

6. Canais de Comunicação

Os canais de comunicação são importantes ferramentas que se caracterizam como meio de comunicação para o público interno e externo, indispensáveis à garantia do atendimento ao interesse público e à manutenção da integridade pública. Além de servir como canal de denúncias de violação de normas legais e éticas, a análise das informações coletadas pelo canal pode gerar dados importantes para melhorar a gestão pública e a sua eficiência.

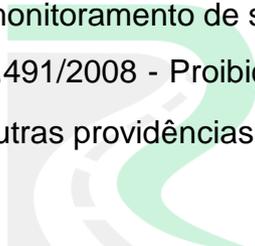
A Ouvidoria do DER-RJ é o canal de comunicação, por meio de sistema disponível aos cidadãos, servidores e partes interessadas em geral que recebem todos os tipos de manifestações no intuito de atender ao demandante e resguardar o interesse público, auxiliando na identificação de desvios, minimizando os riscos para a organização e auxiliando no combate à corrupção. As demandas devem ser realizadas através do sistema OuvERJ, uma Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação, utilizada por toda Rede de Ouvidoria e Transparência do

Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e também, para o público com maiores dificuldades de acesso ao sistema, a Fundação disponibiliza os telefones (21) 2202-5700 e 5780 (ramais 2353/2214) e o e-mail ouvidoria@der.rj.gov.br.

7. Disposições Normativas

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 08/10/1988
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05/10/1989
- Lei Federal nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal
- Lei Federal nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- Lei Federal nº 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública
- Lei Estadual nº 7.989/2018 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder
- Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno
- Decreto Estadual nº 46.366/2018 - regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e dá outras providências
- Decreto Estadual 46.873/2018 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estadual
- Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019 - Institui o Programa de Integridade Pública no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.
- Decreto Estadual nº 43.581/2012 - Código de Conduta da Alta Administração Estadual

- Decreto Estadual n° 43.583/2012 - Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual
- Decreto Estadual n° 2479/79 - Regulamento do Estatuto dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro
- Decreto-lei n° 220/75 - Estatuto dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.
- Resolução CGE n° 92/2021 - Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor na Controladoria Geral do Estado.
- Resolução CGE n° 42, de 21 de agosto de 2019 - Recebimento e Tratamento de Denúncias.
- Resolução CGE n° 124/2022 - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.
- Decreto Estadual n° 41.491/2008 - Proibição de Nepotismo na Administração Pública Estadual e dá outras providências.



DER-RJ